DECRETO Nº 596, DE 15 DE ABRIL DE 2.008.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO DO VALE VERDE, NO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas respectivas alterações, e artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de abril de 1.990;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação, nos autos do processo administrativo nº 4029/2008, no qual se denota a necessidade de construção de prédio para instalação de creche municipal, no bairro Vale Verde, neste Município;

CONSIDERANDO a existência de demanda represada de crianças solicitantes de vagas em creches, não comportadas na Creche Nossa Senhora D' Aparecida, e que certamente serão atendidas com a construção e instalação de nova creche naquele bairro;

CONSIDERANDO que no próprio bairro em questão se constata a existência de crianças em idade compatível à freqüência em creches, e que serão beneficiadas com a construção de nova creche;

CONSIDERANDO a indicação de imóvel pela Secretaria de Obras, no bairro do Vale Verde, localizado defronte a EMEFEI Professora Maria Nilza Bicalho, com acesso asfaltado, cujo local é compreendido pelo trajeto do transporte coletivo de passageiros, facilitando o encaminhamento dos filhos menores pelos pais e responsáveis no referido local;

CONSIDERANDO a boa topografia do terreno em questão, que tem caráter facilitador em termos de custos econômicos, para a construção do imóvel pretendido;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências previstas na legislação de regência da matéria, bem como aquelas estabelecidas pela Lei Federal nº 101/2000, denominada comumente de Lei de Responsabilidade Fiscal, atestadas nos autos do processo administrativo nº 4029/2008 pela Secretaria de Finanças;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel descrito da matrícula nº 049933, registrada no Cartório de

Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu, localizado na Rua Imbuia, s/nº, no bairro Vale Verde, neste Município de Cabreúva, com área de 1.899,70 m² (um mil oitocentos e noventa e nove metros quadrados e setenta decímetros quadrados), que consta pertencer a REINALDO TADEU CORASSA E OUTROS, conforme memorial descritivo e planta em anexo, que deste ficam fazendo parte integrante, e cuja descrição segue:

Descrição do Imóvel

"Um terreno urbano sem benfeitorias, situado com frente para a rua Oito, constituído pelo lote nº 23 da quadra G do loteamento denominado VALE VERDE, no Bairro da Barrinha, na cidade de Cabreúva, desta Comarca, medindo 36,35 m em reta, mais 15,00 m em curva de frente; do lado direito mede 32,00 m e divide com o lote nº 24; do lado esquerdo mede em curvas 40,50 m mais 6,90 m e divide com a rua Nove; e, nos fundos mede 63,60 m e divide com o lote nº 22; encerrando a área de 1.899,70 m²".

§ 1º O imóvel descrito no *caput* destinar-se-á, exclusivamente, para fins de construção de prédio público para uso como creche municipal, nos termos previstos no art. 5º, alínea *"m"*, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

§ 2º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cabreúva, através de suas Secretarias competentes, a penetrar no imóvel descrito no *caput*, para fins de providências relativas a levantamentos topográficos e atos de avaliação, bem como outros necessários à consecução da finalidade deste decreto, nos termos previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, inclusive as despesas com escritura pública e averbação na matrícula do imóvel, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 15 de abril de 2.008.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município, arquivado em pasta própria e **afixado** no local de costume. **Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva**, em 15 de abril de 2008.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município